

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal/Procurador</b>	

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo  
**(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)**

**Atenção:**

**Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 7.7 e 7.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços em “**Turismo Pedagógico**”, visando atender ao curso técnico em Guia de Turismo das unidades dos COTEC’s, localizados nas cidades de Santa Helena, Formosa e Jaraguá, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

#### 1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

**1.1.** A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h**.

**1.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

**1.3.** As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

**1.4. Local da Sessão Pública:** será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; <https://meet.google.com/tzk-znzw-nhn>

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em “**Turismo Pedagógico**”, visando atender ao curso técnico em guia de turismo das unidades dos COTEC’s, localizados nas cidades de Santa Helena, Formosa e Jaraguá, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

**2.2.** O Certame será realizado sob a forma de **Lotes**, conforme especificado neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência (**ANEXO I**). O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor total estimado para a contratação para os respectivos Lotes são os discriminados abaixo:

Lote 01 – COTEC Santa Helena: R\$ 163.359,21 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos);

Lote 02 – COTEC Formosa: R\$ 148.487,34 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

Lote 03 – COTEC Jaraguá: R\$ 146.241,67 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos

recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço (O.S) emitida.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**5.2.** Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.3.** Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

**5.3.1.** Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.3.** Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

**5.3.3.1.** A exclusão dos MEIs justifica-se pela natureza complexa e pela magnitude do objeto, que envolve a prestação de serviços com elevado grau de especialização técnica, capacidade operacional robusta e recursos logísticos significativos. Considerando o valor total do contrato, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa com estrutura e recursos suficientes para assegurar a execução plena e eficiente das obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas na prestação do serviço;

**5.3.4.** Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.3.5.** Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**5.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.7.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

**5.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

**5.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a **subcontratação total**, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

**6.2.** A **subcontratação parcial será permitida**, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**6.3.** A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante

a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações;

**6.4.** A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, financeiros e legais exigidos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** é responsável por assegurar que a subcontratada cumpra integralmente todas as condições e obrigações contratuais, respondendo por quaisquer falhas, inadimplências ou desvios que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

**6.5.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

## 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

**7.2.** Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h horas do último dia útil anterior à **Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

**7.1. Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033;

**7.2.** Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

**7.2.** Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal

os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**7.3.** Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 7.2;**

**7.4.** A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **“ENVELOPE A”** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

**7.7.** O profissional credenciado pela proponente deve ser:

**7.5.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE:** apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**, **fora do “ENVELOPE A”**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

**7.5.2. PROCURADOR:** apresentar junto a **FICHA PRÉ CADASTRAL/CRENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 7.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

**7.6. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**7.6.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**7.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

**7.8.** A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**8.1.2.** Cotação apresentando o valor total do item, contendo o preço unitário de seus

respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.1.3.** Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

**8.1.4.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos objetos, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

**8.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I** deste Instrumento;

**8.2.** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

**8.2.1.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

**8.2.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.3. Na proposta de preços devem estar embutidos todos os custos inclusive com o deslocamento para a prestação dos nos locais especificados no Termo de Referência do presente edital.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

**9.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

**9.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:
- LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;  
**LC** = ativo circulante/passivo circulante;  
**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;
- VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;
- VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- VIII.** Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21;

**9.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. **Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório;
- II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;
- IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:
  - a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;
  - b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados em **Turismo Pedagógico**;
  - c) Comprovação de no mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado de **Viagens e Turismo Pedagógico**. A exigência visa garantir que a empresa contratada tenha a experiência necessária para prestar serviços de qualidade, especialmente em um contexto educativo. A experiência mínima assegura que a empresa já tenha atuado em situações similares, o que é crucial para o planejamento e a execução adequados das atividades previstas;
  - d) Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2028, e do Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010;
  - e) Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual e/ou municipal;
  - f) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

VI. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

9.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

II. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

9.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.1.2, I, II, III e 9.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.1.2, I, II, III e 9.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**9.3.** As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

**9.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

**9.3.2.** A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**9.3.3.** O prazo previsto no item **9.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**9.4.** O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**9.5.** O não atendimento às condições previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4,** provocará a inabilitação do participante vencedor;

**9.6.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO**

**10.1.** As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 7.** deste edital;

**10.2.** Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 7.1,** junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

**10.3.** Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

**10.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

**10.5.** Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

**10.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

**10.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

**10.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

**10.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

**10.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**11.3.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente, atender à todas

as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

**11.4.** Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**11.5.** A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 11.4, o arquivo em **Excel** contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

**12.1.** Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

**12.2.** Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

**12.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

**12.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco)** minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

**12.5.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 12.3;

**12.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.7.** Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

**12.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**12.8.1.** Produzidos no país;

**12.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**12.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

**13.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 002/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

**13.3.** Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

**13.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

**13.5.** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**13.6.** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

**14.2** Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**14.1.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 002/2025 - Intenção de Recurso;**

**14.1.2.** A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

**14.2. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br). No assunto do e-mail deverá**

**constar: Seleção Pública 002/2025 - Razões de Recurso;**

**14.3.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**14.4.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

**14.5.** O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br)**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

**14.7.** Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

**15.2.** Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar o contrato;

**15.2.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a entrega dos equipamentos;

**15.2.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

**15.2.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## **16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**V.** Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**VI.** Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

**17.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**17.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

**I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

**II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

**V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**VIII.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**17.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**17.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**18.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

**18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular**

**por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

**18.5.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

**18.6.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**18.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

**18.9.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

**18.10.** À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

**18.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

**18.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

**18.13.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 19. DO FORO

**19.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

**Ana Paula Araújo**  
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em “**Turismo Pedagógico**”, visando atender ao curso técnico em Guia de Turismo das unidades dos COTEC´s, localizados nas cidades de Santa Helena, Formosa e Jaraguá, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo e seus anexos;

1.2. O Certame será realizado sob a forma de **Lotes**, conforme especificado no Instrumento Convocatório e no presente Termo de Referência. O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

#### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

##### TURISMO PEDAGÓGICO/VISITAS TÉCNICAS

**LOTE 01 – COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO;**

2.1. A empresa contratada deverá elaborar um cronograma de atrativos e atividades de recreação conforme o detalhamento abaixo:

##### 2.1.1 City Tour: Santa Helena a Mineiros

**Datas Sugeridas:** 15/03/2025

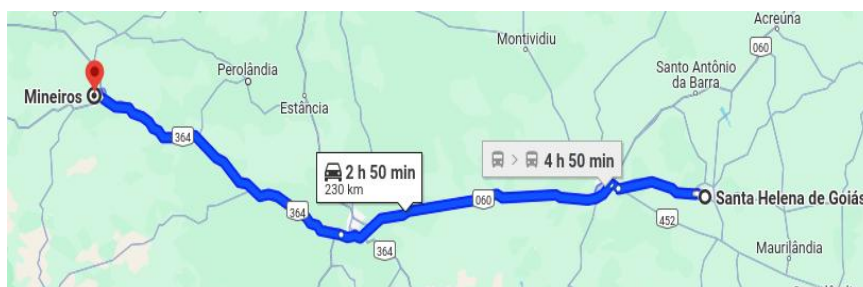
**Tema Central:** Nas trilhas do cerrado

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 05h00

**Saída:** COTEC de Santa Helena

### Percurso Sugerido:



**Início:** 8h20min início do City tour Panorâmico, com visitação aos atrativos:

- Praça Deputado José Alves de Assis (Praça do Museu): visitar a praça e o Museu Histórico de Mineiros;
- Paróquia Divino Espírito Santo;
- Praça Coronel Carrijo;
- Igreja São Bento;
- Parque Nacional das Emas.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Santa Helena 21:30h

### 2.1.2. Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia – Trindade

**Datas Previstas:** 04/04/2025 – 05/04/2025

**Tema Central:** Das tradições de Fé ao Turismo de negócios

### Roteiro Sugerido:

**Início:** Manhã às 05h00

**Saída:** COTEC de Santa Helena

### Percurso Sugerido:



**Início:** 8h30 min, com visitação aos atrativos:

- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;
- Basílica do Divino Pai Eterno;
- Museu da Basílica;
- Passeio pelo Centro de Trindade;
- Museu Antropológico de Goiânia;
- Museu Zoroastro Artiaga;
- Praça Universitária;
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;
- Praça do Trabalhador;
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;
- Autódromo de Goiânia;
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Santa Helena 21:30h

### 2.1.3. Viagem Regional a Cidade de Goiás

**Datas Previstas:** 18/04/2025 a 19/04/2025

**Tema Central:** A riqueza cultural do ciclo do ouro e a arquitetura vernacular do Sertão de Goyaz

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 05h00

**Saída:** COTEC de Santa Helena

**Percurso Sugerido:**



**Início:** 8h20min, com visitação aos atrativos:

- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;
- Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;
- Museu das Bandeiras;
- Chafariz De Cauda;
- Museu de Arte Sacra;
- Palácio Conde dos Arcos;
- Instituto Biapó;
- Cruz do Anhanguera;
- Cine teatro São Joaquim;
- Casa de Cora;
- Santuário do ROSÁRIO;
- Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;
- Museu do judiciário;
- Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);
- Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;
- Balneários Santo.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Santa Helena 21:30h

**LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO;**

## 2.2. City Tour: Formosa - Go

**Data Sugerida:** 29/03/2025

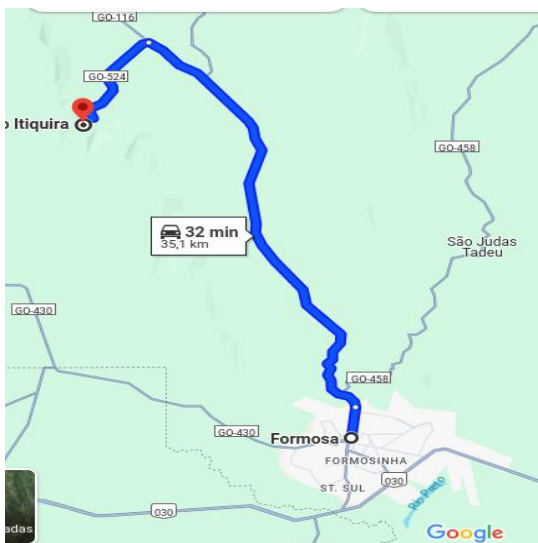
**Tema Central:** Nas trilhas do cerrado

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 07h00

**Saída:** COTEC de Formosa – Go

## Percurso Sugerido:



**Início:** 07h30min, com visitação aos atrativos:

- Salto do Itiquira;
- Buraco das Araras (dolina dos Maracanãs);
- Lagoa Feia;
- Igreja Matriz São Vicente de Paulo;
- Coreto da praça da prefeitura, com visita ao CAT e a SECTUR.
- Centro histórico de Formosa;
- Centro de Artesanato Neuza de Oliveira;
- Museu dos Couros;
- Usina Parque Bandeirinha;
- Visita ao Parque Ecológico mata da Bica;

**Previsão de Chegada:** COTEC de Formosa 18:00h

### 2.2.1. Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia – Trindade

**Datas Previstas:** 04/04/2025 – 05/04/2025

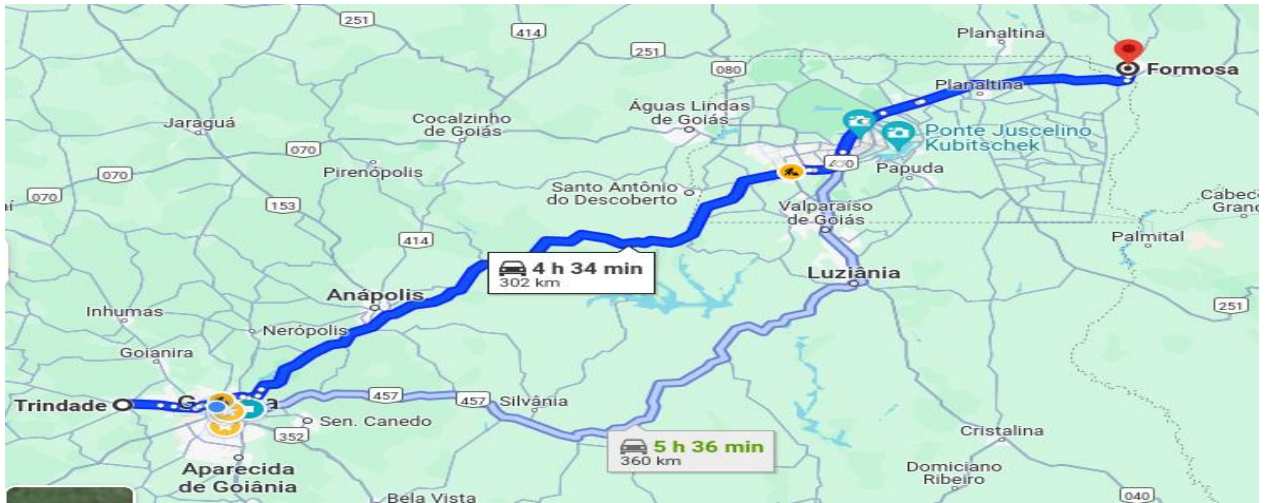
**Tema Central:** Das tradições de Fé ao Turismo de negócios

### Roteiro Sugerido:

**Início:** Manhã às 04h00

**Saída:** COTEC de Formosa – Go

**Percurso Sugerido:**



**Início:** 8h30 min, com visitaão aos atrativos:

- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;
- Basílica do Divino Pai Eterno;
- Museu da Basílica;
- Passeio pelo Centro de Trindade;
- Museu Antropológico de Goiânia;
- Museu Zoroastro Artiaga;
- Praça Universitária;
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;
- Praça do Trabalhador;
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;
- Autódromo de Goiânia;
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Formosa 23:00h

### 2.2.3. Viagem Regional a Cidade de Goiás

**Data Prevista:** 18/04/2025 a 19/04/2025

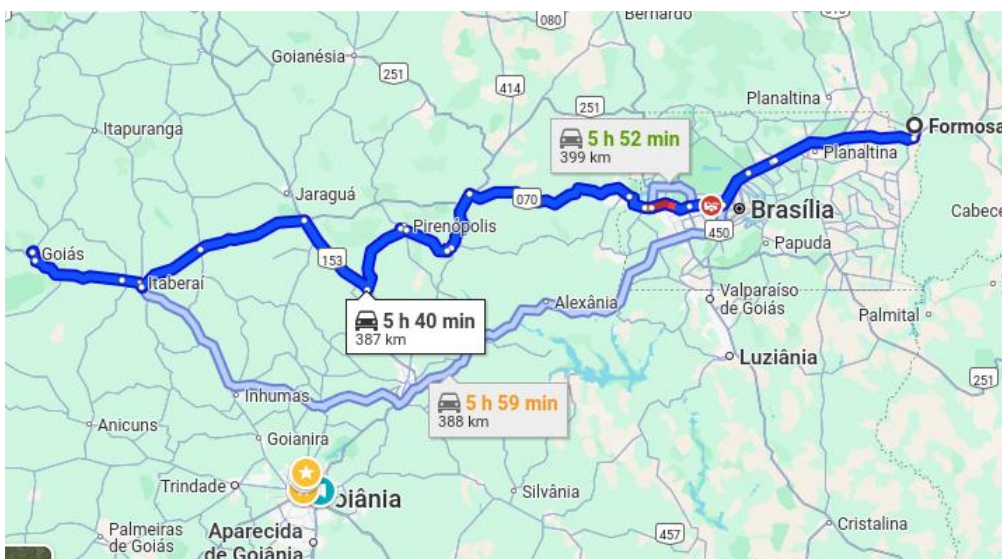
**Tema Central:** A riqueza cultural do ciclo do ouro e a arquitetura vernacular do Sertão de Goyaz

#### **Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 03h00min

**Saída:** COTEC de Formosa - Go

#### **Percurso Sugerido:**



**Início:** 8h00min, com visitação aos atrativos:

- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;
- Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;
- Museu das Bandeiras;
- Chafariz De Cauda;
- Museu de Arte Sacra;
- Palácio Conde dos Arcos;
- Instituto Biapó;
- Cruz do Anhanguera;
- Cine teatro São Joaquim;
- Casa de Cora;

- Santuário do ROSÁRIO;
- Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;
- Museu do judiciário;
- Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);
- Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;
- Balneários Santo.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Formosa - Go 00h00min

**LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO**

### 2.3. City Tour: City Tour: Jaraguá - Go

**Data Sugerida:** 22/03/2025

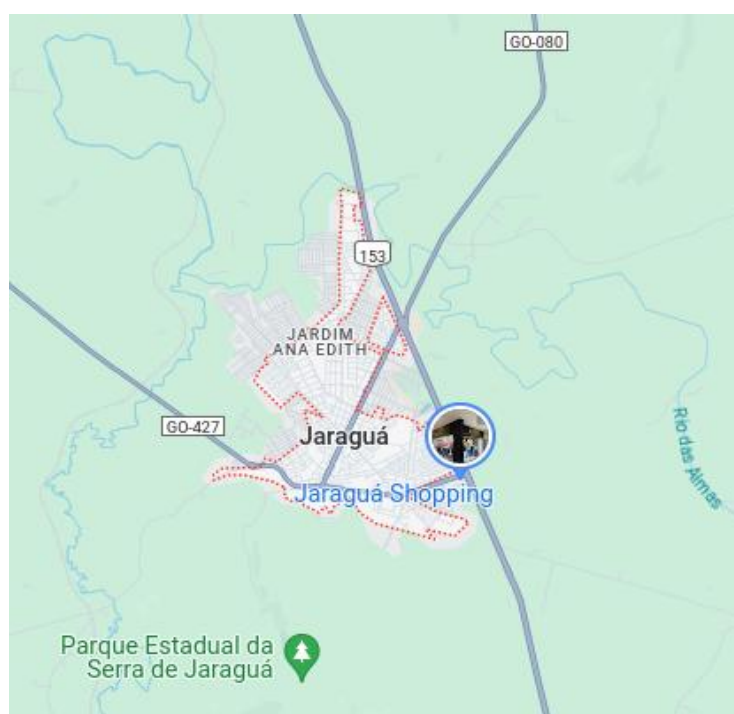
**Tema Central:** Nas trilhas do cerrado

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 07h00

**Saída:** COTEC de Jaraguá – Go

**Percurso Sugerido e Destinos:**



**Início:** 7h30 min, com visitação aos atrativos:

- Parque estadual da Serra de Jaraguá (rampa de voo livre, mirante e cachoeira do escorregador);
- Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha;
- Praça Central de Jaraguá;
- Centro Histórico de Jaraguá;
- Casa de Cultura Padre Silvestre.
- Chafariz do Galvão;
- Museu Histórico Municipal;

**Previsão de Chegada:** COTEC de Jaraguá 18:00h

### 2.3.1. Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia – Trindade

**Datas Previstas:** 04/04/2025 – 05/04/2025

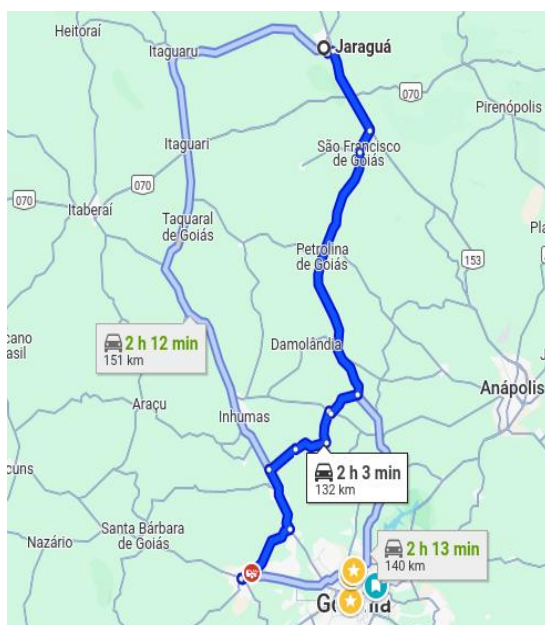
**Tema Central:** Das tradições de Fé ao Turismo de negócios

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 06h00

**Saída:** COTEC de Jaraguá

**Percurso Sugerido e Destinos:**



**Início:** 8h30 min, com visitação aos atrativos:

- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;
- Basílica do Divino Pai Eterno;
- Museu da Basílica;
- Passeio pelo Centro de Trindade;
- Museu Antropológico de Goiânia;
- Museu Zoroastro Artiaga;
- Praça Universitária;
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;
- Praça do Trabalhador;
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;
- Autódromo de Goiânia;
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Jaraguá 20:30h

### 2.3.2. Viagem Regional a Cidade de Goiás

**Data Prevista:** 18/04/2025 a 19/04/2025

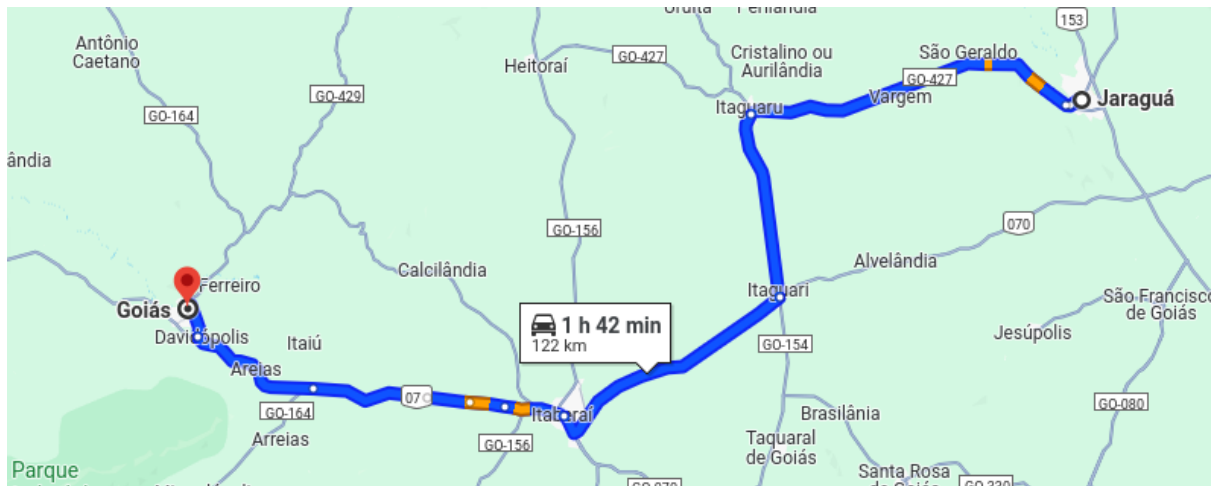
**Tema Central:** A riqueza cultural do ciclo do ouro e a arquitetura vernacular do Sertão de Goyaz

**Roteiro Sugerido:**

**Início:** Manhã às 06h15min

**Saída:** COTEC de Jaraguá

**Percurso Sugerido e Destinos:**



**Início:** 8h30min, com visitação aos atrativos:

- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;
- Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Inicio do Tour;
- Museu das Bandeiras;
- Chafariz De Cauda;
- Museu de Arte Sacra;
- Palácio Conde dos Arcos;
- Instituto Biapó;
- Cruz do Anhanguera;
- Cine teatro São Joaquim;
- Casa de Cora;
- Santuário do ROSÁRIO;
- Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;
- Museu do judiciário;
- Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);
- Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;
- Balneários Santo.

**Previsão de Chegada:** COTEC de Jaraguá as 19h00min

### 3. DO QUANTITATIVO DE PESSOAS:

3.1. Para as Visitas Técnica, serão previstos os quantitativos de pessoas conforme indicado na distribuição abaixo para os seguintes lotes:

#### LOTE 01 - COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO

- 25 lugares para os alunos;
- 3 lugares destinados aos professores;
- 2 lugares destinados à equipe técnica do COTEC.

#### LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO

- 22 lugares para os alunos;
- 3 lugares destinados aos professores;
- 2 lugares destinados à equipe técnica do COTEC.

#### LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO

- 20 lugares para os alunos;
- 3 lugares destinados aos professores;
- 2 lugares destinados à equipe técnica do COTEC.

### 4. DO TRANSPORTE:

4.1. O transporte deverá estar de acordo com a capacidade de lugares solicitado. Todo o *transfer* deve ser previsto pela empresa, considerando a necessidade de troca de veículo, para acessar determinados atrativos e/ou equipamentos turísticos quando houver necessidade.

4.2. Para o transporte, o(s) veículo(s) deverá(ão) atender as seguintes características:

#### 4.2.1. Ônibus

- Categoria Turismo;

- Considerando a quantidade de lugares necessários para os passageiros e a quantidade de quilômetros percorridos, serão considerados ônibus **LD ou DD** para o deslocamento, **com no máximo 5 (cinco) anos de uso**;
- Ar-condicionado;
- Kit multimídia (som, microfone e televisor);
- Banheiro;
- Semileito.

**4.3.** Ao considerar outro tipo de veículo para realizar o *transfer* até o atrativo, os itens indispensáveis são: ar - condicionado e kit multimídia.

**4.3.1.** Sobre o veículo, a empresa de transporte contratada deverá apresentar no dia da visita técnica os seguintes documentos para conferência:

- CADASTUR válido;
- Documento do veículo regularizado com pagamento de impostos em dia;
- CNH do motorista com categoria de acordo com o veículo utilizado;
- Seguros obrigatórios para realização da viagem.

## 5. DA HOSPEDAGEM:

**5.1.** Tipos de acomodação:

**5.1.1.** Para acomodar os participantes da visita técnica, o hotel deve atender os seguintes critérios:

- Categoria turismo de acordo com a classificação do Ministério do Turismo;
- Mínimo 03 (três) estrelas (ou equivalente);
- Café da manhã incluso;
- Ar-condicionado ou ventilador.

**5.2.** As acomodações, poderão ser subdivididas da seguinte forma:

**5.2.1.** Para os alunos:

- Quartos duplos, triplos ou quádruplos (de acordo com a disponibilidade do hotel), e

as camas individuais se possível em sua totalidade;

- Café da manhã incluso;
- Ar-condicionado ou ventilador.

#### 5.2.2. Para professores e equipe técnica:

- Quartos individuais;
- Café da manhã incluso;
- Ar-condicionado ou ventilador.

## 6. DA ALIMENTAÇÃO:

6.1. Para os trechos de deslocamentos (**ida e volta**), deverá ser ofertado o serviço de bordo, considerando:

- Uma bebida por pessoa podendo ser sucos ou refrigerantes de latas 300 ml (embalagens individuais);
- Kit lanche contendo proteína, carboidrato e demais nutrientes;
- Opção vegana que atenda os mesmos critérios mencionados acima;
- Opção que atenda o público diabético ou com alguma outra restrição alimentar quando houver.

#### 6.2. Para almoço e jantar deverão ser considerados:

- Serviço nos moldes de Buffet *self-service*, rodízio, *a la carte* ou prato executivo;
- Pelo menos duas opções de carne;
- Uma opção para o público vegano e vegetariano;
- No mínimo 2 tipos de salada;
- No mínimo 3 acompanhamentos e 1 guarnição;
- Incluso uma bebida por pessoa, podendo ser suco natural de 300ml ou refrigerante lata de no mínimo 300ml.

## 7. DO SEGURO VIAGEM:

7.1. Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada o seguro viagem com cobertura de acordo com as atividades realizadas em cada visita técnica. O seguro deverá ter cobertura ampla e é indispensável os seguintes itens:

- **Acidentes Pessoais:** Este tipo de seguro cobre despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes que causem lesões corporais, invalidez permanente ou morte do segurado;
- **Traslado de Médico:** Refere-se ao transporte de um médico até o local onde o segurado está, geralmente em casos de emergência médica durante uma viagem;
- **Regresso Sanitário:** Este serviço cobre o transporte do segurado de volta ao seu país de residência ou para um centro médico especializado, caso não possa receber tratamento adequado no local onde ocorreu o incidente;
- **Traslado de Corpo:** Em caso de falecimento do segurado durante a viagem, este seguro cobre os custos de transporte do corpo de volta ao seu país de origem;
- **Morte Acidental:** Este tipo de cobertura oferece uma indenização em caso de morte causada diretamente por um acidente coberto pelo seguro.

**Exclusões:** Não serão cobertos por este seguro:

- Doenças preexistentes não declaradas pelo segurado;
- Prática de esportes de alto risco não especificados na apólice;
- Atos intencionais do segurado que causem danos ou prejuízos;

**Vigência e Território:** O seguro deverá ser válido durante o período de viagem especificado na apólice e deverá cobrir eventos ocorridos durante as viagens nacionais realizadas pelo segurado, exceto quando especificado de outra forma.

## 8. DAS CAMISETAS:

8.1. Deverão ser confeccionadas **três camisetas** para identificação/uniformização dos alunos, docentes e equipe pedagógica durante a visita técnica, sendo elas:

- 1 (uma) camiseta por pessoa na **cor verde escuro**;

- 1 (uma) camiseta por pessoa na **cor laranja**;
- 1 (uma) camiseta por pessoa na **cor azul (com gola polo)**;

**8.2.** O total total de pessoas e camisetas que deverá ser confeccionada para os alunos e professores de cada COTEC que irão participar das viagens é o discriminado abaixo:

**8.2.1 - LOTE 01 - COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO**

- Total: 30 (trinta) pessoas, totalizando 90 (noventa); camisetas;

**8.2.2 - LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO**

- Total: 27 (vinte e sete) pessoas, totalizando 81 (oitenta e uma) camisetas;

**8.2.3 - LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO**

- Total 25 (vinte e cinco) pessoas, totalizando 75 (setenta e cinco) camisetas.

**8.3.** A empresa contratada deverá ser capaz de oferecer camisetas do tamanho PP ao G4. As camisetas deverão ser confeccionadas em malha fria, contendo as logomarcas (colorida) da Fundação RTVE, COTEC, Secretaria da Retomada e UFG, aprovada pela equipe de pedagogia. **Os tamanhos e quantidades serão encaminhadas a empresa de forma antecipada pela equipe técnica.**

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**9.1.** As visitas técnicas devem ocorrer, respeitando o calendário acadêmico, nessas sugestões de datas:

**LOTE 01 - COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO;**

Visita Técnica	Possíveis Datas
Santa Helena a Mineiros	15/03/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	18/04/2025 - 19/04/2025

**LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO;**

Visita Técnica	Possíveis Datas
Formosa - Go	29/03/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	18/04/2025 – 19/04/2025

**LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO,**

Visita Técnica	Possíveis Datas
City Tour Jaraguá - Go	22/03/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	18/04/2025 – 19/04/2025

## 10. DO FUNDAMENTO LEGAL

**10.1.** Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

**11.2.** A contratação do objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo n.º 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos

recursos financeiros previstos no plano de Trabalho do referido Convênio para operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais – APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

**11.3.** O curso Técnico em Guia de Turismo do COTEC-GO inclui a realização de Visitas Técnicas, denominadas Projetos Integradores, como parte essencial do Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação;

**11.4.** As Visitas Técnicas têm como objetivo proporcionar aos alunos ambientes e atividades reais onde possam aplicar as competências e habilidades adquiridas no âmbito teórico;

**11.5.** Dessa forma, as Visitas Técnicas não apenas cumprem o Plano de Curso, que as torna obrigatórias, mas também visam formar profissionais do turismo que compreendam seu papel na sociedade e possam ser agentes de transformação nos locais onde atuarem, desempenhando suas funções de maneira ética e respeitosa;

**11.6.** Os roteiros e pontos turísticos foram selecionados devido à sua importância e alinhamento com o tema central da visita técnica;

**11.7.** A contratação em lotes justifica-se por sua maior eficiência técnica, possibilitando à CONTRATANTE um controle mais eficaz na fiscalização e gestão dos pedidos. Além disso, essa estratégia visa garantir uma proposta mais econômica para a Administração. Ademais, a utilização de lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas tanto de outras localidades quanto da própria cidade onde os COTEC's estão situados, assegurando o atendimento pleno a todas as unidades;

**11.8.** Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação para os respectivos lotes e as especificações detalhadas estão discriminadas abaixo:

### Turismo Pedagógico/Visitas Técnicas

#### LOTE 01 - COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO

1º Etapa – City Tour – Santa Helena a Mineiros			
Visitação aos Atrativos – 15/03/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Praça Deputado José Alves de Assis (Praça do Museu): visitar a praça e o Museu Histórico de Mineiros;	30	R\$ 46,52	R\$1.395,66
- Paróquia Divino Espírito Santo;	30	R\$46,52	R\$1.395,66
- Praça Coronel Carrijo;	30	R\$46,52	R\$1.395,66
- Igreja São Bento;	30	R\$46,52	R\$1.395,66
- Parque Nacional das Emas;	30	R\$55,38	R\$1.661,50
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$55,38	R\$55,38
- Transporte para os atrativos;	01	R\$581,53	R\$17.445,75
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	30	R\$44,31	R\$1.329,20
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	30	R\$110,77	R\$3.323,00
- Seguro viagem:	30	R\$33,23	R\$996,90
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90	R\$99,69	R\$8.972,10
<b>Valor Total</b>			<b>R\$39.366,47</b>

2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade			
Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Basílica do Divino Pai Eterno;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Museu da Basílica;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Passeio pelo Centro de Trindade;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Museu Antropológico de Goiânia;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Museu Zoroastro Artiaga;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Praça Universitária;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Praça do Trabalhador;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	30	R\$23,63	R\$708,80
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Autódromo de Goiânia;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	30	R\$23,63	R\$708,80
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$70,88	R\$70,88
- Transporte para os atrativos;	01	R\$20.673,33	R\$20.673,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	30	R\$59,07	R\$1.722,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	30	R\$236,27	R\$7.088,00
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	30	R\$118,13	R\$3.544,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 25 hóspedes; - Nome do Hotel:	25 diárias	R\$212,64	R\$5.316,00
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$354,40	R\$1.772,00

- Seguro viagem:	30	R\$35,44	R\$1.063,20
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90	R\$106,32	R\$9.568,80
<b>Valor Total</b>			<b>R\$60.791,41</b>

**3º Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás**

**Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025**

<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário p/ Pessoa</b>	<b>Valor Total p/ Pessoa</b>
- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	30	R\$23,63	R\$708,80
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	30	R\$23,63	R\$708,80
Chafariz De Cauda;	30	R\$23,63	R\$108,80
Museu de Arte Sacra;	30	R\$23,63	R\$708,80
Palácio Conde dos Arcos;	30	R\$23,63	R\$708,80
Instituto Biapó;	30	R\$23,63	R\$708,80
Cruz do Anhanguera;	30	R\$23,63	R\$708,80
Cine teatro São Joaquim;	30	R\$23,63	R\$708,80
Casa de Cora;	30	R\$23,63	R\$708,80
Santuário do ROSÁRIO;	30	R\$23,63	R\$708,80
Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	30	R\$23,63	R\$708,80
Museu do judiciário;	30	R\$23,63	R\$708,80
Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	30	R\$23,63	R\$708,80
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	30	R\$23,63	R\$708,80
Balneários Santo;	30	R\$153,57	R\$4.607,20
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.772,00	R\$1.722,00
- Transporte para os atrativos;	01	R\$20.673,33	R\$20.673,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	30	R\$47,25	R\$1.417,60

- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	30	R\$118,13	R\$3.544,00
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	30	R\$118,13	R\$3.544,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 25 hóspedes; - Nome do Hotel:	25 diárias	R\$212,64	R\$5.316,00
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes; - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$354,40	R\$1.722,00
- Seguro viagem:	30	R\$35,44	R\$1.063,20
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90	R\$106,32	R\$9.568,80
<b>Valor Total</b>			<b>R\$63.201,33</b>

## LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO

1º Etapa – City Tour – Formosa - Go			
Visitação aos Atrativos – 29/03/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Salto do Itiquira;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Buraco das Araras (Dolina dos Maracanãs);	27	R\$25,67	R\$693,00
- Lagoa Feia;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Igreja Matriz São Vicente de Paulo;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Coreto da Praça da Prefeitura, com visita ao CAT e a SECTUR;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Centro Histórico de Formosa;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Centro de Artesanato Neuza de Oliveira;	27	R\$25,67	R\$693,00
- Museu dos Couros;	27	R\$21,67	R\$585,00
- Usina Parque Bandeirinha;	27	R\$21,67	R\$585,00
- Visita ao Parque Ecológico Mata da Bica;	27	R\$21,67	R\$585,00
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.883,33	R\$1.883,33
- Transporte para os atrativos;	01	R\$12.333,33	R\$12.333,33

- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	27	R\$100,00	R\$2.700,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27	R\$100,00	R\$2.700,00
- Seguro viagem:	27	R\$36,67	R\$990,00
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81	R\$89,67	R\$7.263,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$34.457,67</b>

<b>2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade</b>			
<b>Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025</b>			
<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário p/ Pessoa</b>	<b>Valor Total p/ Pessoa</b>
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Basílica do Divino Pai Eterno;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Museu da Basílica;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Passeio pelo Centro de Trindade;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Museu Antropológico de Goiânia;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Museu Zoroastro Artiaga;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Praça Universitária;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Praça do Trabalhador;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	27	R\$26,67	R\$720,00
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Autódromo de Goiânia;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	27	R\$26,67	R\$720,00
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$2.083,33	R\$2.083,33
- Transporte para os atrativos;	01	R\$19.300,00	R\$19.300,00

- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	27	R\$60,00	R\$1.620,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27	R\$203,33	R\$5.490,00
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	27	R\$103,33	R\$2.790,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 22 hóspedes; - Nome do Hotel:	22 diárias	R\$193,33	R\$4.253,33
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$300,00	R\$1.500,00
- Seguro viagem:	27	R\$41,67	R\$1.125,00
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81	R\$85,00	R\$6.885,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$55.126,67</b>

### 3ª Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás

#### Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025

Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	27	R\$26,67	R\$720,00
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	27	R\$26,67	R\$720,00
Chafariz De Cauda;	27	R\$26,67	R\$720,00
Museu de Arte Sacra;	27	R\$26,67	R\$720,00
Palácio Conde dos Arcos;	27	R\$26,67	R\$720,00
Instituto Biapó;	27	R\$26,67	R\$720,00
Cruz do Anhanguera;	27	R\$26,67	R\$720,00
Cine teatro São Joaquim;	27	R\$26,67	R\$720,00
Casa de Cora;	27	R\$26,67	R\$720,00
Santuário do ROSÁRIO;	27	R\$26,67	R\$720,00
Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	27	R\$26,67	R\$720,00
Museu do judiciário;	27	R\$26,67	R\$720,00

Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	27	R\$26,67	R\$720,00
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	27	R\$26,67	R\$720,00
Balneários Santo;	27	R\$140,00	R\$3.780,00
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.773,33	R\$1.773,33
- Transporte para os atrativos;	01	R\$19.633,33	R\$19.633,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	27	R\$60,00	R\$1.620,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27	R\$200,00	R\$5.400,00
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	27	R\$103,33	R\$2.790,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 22 hóspedes; - Nome do Hotel:	22 diárias	R\$193,33	R\$4.253,33
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$300,00	R\$1.500,00
- Seguro viagem:	27	R\$43,33	R\$1.170,00
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81	R\$85,00	R\$6.885,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$58.885,00</b>

### LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO

1º Etapa – City Tour – Jaraguá			
Visitação aos Atrativos – 22/03/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Terminal Ferroviário de Jaraguá;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Praça Central de Jaraguá;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Centro Histórico de Jaraguá;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Casa de Cultura Padre Silvestre;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Chafariz do Galvão;	25	R\$25,67	R\$641,67
- Museu Histórico Municipal;	25	R\$25,67	R\$641,67

- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.616,67	R\$1.616,67
- Transporte para os atrativos;	01	R\$18.833,33	R\$18.833,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	25	R\$60,00	R\$1.500,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25	R\$183,33	R\$4.583,33
- Seguro viagem:	25	R\$41,67	R\$1.041,67
- Camisetas: 03 por pessoa	75	R\$85,00	R\$6.375,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$38.441,67</b>

## 2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade

### Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025

Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Basílica do Divino Pai Eterno;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Museu da Basílica;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Passeio pelo Centro de Trindade;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Museu Antropológico de Goiânia;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Museu Zoroastro Artiaga;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Praça Universitária;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Praça do Trabalhador;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	25	R\$29,00	R\$725,00
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Autódromo de Goiânia;	25	R\$29,00	R\$725,00
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	25	R\$29,00	R\$725,00

- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.733,33	R\$1.733,33
- Transporte para os atrativos;	01	R\$18.833,33	R\$18.833,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	25	R\$60,00	R\$1.500,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25	R\$193,33	R\$4.833,33
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	25	R\$100,00	R\$2.500,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 20 hóspedes; - Nome do Hotel:	20 diárias	R\$193,33	R\$3.866,67
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$300,00	R\$1.500,00
- Seguro viagem:	25	R\$36,67	R\$916,67
- Camisetas: 03 para cada pessoa	75	R\$85,00	R\$6.375,00
<b>Valor Total</b>			<b>52.208,33</b>

<b>3º Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás</b>			
<b>Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025</b>			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	25	R\$29,00	R\$725,00
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	25	R\$29,00	R\$725,00
Chafariz De Cauda;	25	R\$29,00	R\$725,00
Museu de Arte Sacra;	25	R\$29,00	R\$725,00
Palácio Conde dos Arcos;	25	R\$29,00	R\$725,00
Instituto Biapó;	25	R\$29,00	R\$725,00
Cruz do Anhanguera;	25	R\$29,00	R\$725,00
Cine teatro São Joaquim;	25	R\$29,00	R\$725,00
Casa de Cora;	25	R\$29,00	R\$725,00
Santuário do ROSÁRIO;	25	R\$29,00	R\$725,00

Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	25	R\$29,00	R\$725,00
Museu do judiciário;	25	R\$29,00	R\$725,00
Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	25	R\$29,00	R\$725,00
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	25	R\$29,00	R\$725,00
Balneários Santo;	25	R\$130,00	R\$3.250,00
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
- Transporte para os atrativos;	01	R\$18.833,33	R\$18.833,33
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	25	R\$60,00	R\$1.500,00
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25	R\$200,00	R\$5.000,00
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	25	R\$100,00	R\$2.500,00
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 20 hóspedes; - Nome do Hotel:	20 diárias	R\$193,33	R\$3.866,67
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias	R\$300,00	R\$1.500,00
- Seguro viagem:	25	R\$36,67	R\$916,67
- Camisetas: 03 por pessoa	75	R\$85,00	R\$6.375,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$55.591,67</b>

**Observação:** Hospedagem quartos duplos, triplos ou quádruplos Lotes 01, 02 e 03

Os itens referentes às diárias dos Lotes 01, 02 e 03, que descrevem hospedagem em quartos duplos, triplos ou quádruplos, estão com a estimativa de 1 (uma) diária apenas. Isso ocorre porque a definição dos tipos de quartos disponíveis para hospedagem só será possível após a contratação, pois será necessário verificar a estrutura oferecida pelo hotel em relação à distribuição dos hóspedes nas categorias de quartos solicitadas.

**12.2.** As especificações detalhadas do roteiro referentes às etapas das viagens estão descritas no Item 2 – Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência;

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

**13.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

### 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos serviços contratados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo um serviço de ótima qualidade e providenciando a imediata correção dos erros apontados pela equipe de fiscalização do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), quanto à execução dos serviços;

**15.2.** Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, constará os dados dos atrativos e das atividades de recreação bem como os locais aonde serão realizadas as Visitas Técnicas do Curso de Guia de Turismo dos Cotec's, além do cronograma para a execução dos serviços;

**15.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços contratados se os mesmos estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar a Seleção Pública;

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a conclusão de cada etapa dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

**16.1.1.** Em **caráter excepcional** e conforme previsão no Art. 26, §3º, da Resolução nº 001/2024, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de parte do valor contratual. Esse pagamento antecipado será permitido apenas mediante justificativa formal da **CONTRATADA**, com a devida aprovação do gestor de compras e do diretor executivo da Fundação RTVE. A justificativa apresentada pela contratada deve detalhar a indispensabilidade do adiantamento, descrever os custos específicos a serem cobertos e indicar o percentual necessário, limitado até 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos equipamentos entregues.

**16.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.**

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

## DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Fornecimento emitida, identificação do convênio (Convênio nº. \_\_\_\_\_-SER - Processo nº. \_\_\_\_\_); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

**16.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**16.6.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**16.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

**16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**16.9.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

**16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

**16.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**16.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**18.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

## 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**21.1.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

**Ana Paula Araújo**  
Comissão de Seleção – Fundação RTVE



Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO**, o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços em “**Turismo Pedagógico**”, visando atender ao curso técnico em Guia de Turismo das unidades dos COTEC’s, localizados nas cidades de Santa Helena, Formosa e Jaraguá em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo - financeiro a Fundação RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. \_\_/2025, termo de referência e demais anexos, que tem como objeto a contratação de \_\_\_\_\_, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
			R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Contrato, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 16 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.



Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.  
(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711  
rtve.org.br  
secretaria@rtve.org.br  
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533  
3º Andar Prédio da FACE  
Campus Samambaia da UFG  
74690-900

## ANEXO III DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_ forneceu  
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do  
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos  
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2025.

**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º \_\_\_/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO VI

## SELEÇÃO PÚBLICA 002/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
RTVE E \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do processo de Seleção Pública nº. 002/2025, com fulcro no Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em “**Turismo Pedagógico**”, visando atender ao curso técnico em Guia de Turismo das unidades dos COTEC’s, localizados nas cidades de Santa Helena, Formosa e Jaraguá, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo e seus anexos;

1.2. O Certame por **Lotes**, conforme especificado no Instrumento Convocatório e no presente Termo de Referência. O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Contrato, assim como executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários no desempenho de suas funções, causarem a Fundação RTVE;

2.2. Toda a descrição das etapas a serem realizadas para a prestação dos serviços estão descritas no **Termo de Referência, Item 2 – Do Detalhamento do Objeto**, anexo a este Contrato;

2.3. Caso os eventos sejam suspensos ou cancelados e, conseqüentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, não caberá qualquer tipo de cobrança da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos serviços contratados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, oferecendo um serviço de ótima qualidade e providenciando a imediata correção dos erros apontados pela equipe de fiscalização do Centro de Educação Trabalho e Tecnologia (CETT), quanto à execução dos serviços;

3.2. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **CONTRATANTE**, constará os dados dos atrativos e das atividades de recreação bem como os locais aonde serão realizadas as Visitas Técnicas do Curso de Guia de Turismo dos Cotec's, além do cronograma para a execução dos serviços;

3.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços contratados se os mesmos estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar a Seleção Pública;

3.4. A prestação dos serviços de Turismo Pedagógico, serão realizados de acordo com o cronograma abaixo:

#### **LOTE 01 - COTEC Luiz Humberto de Menezes, do município de Santa Helena – GO**

Visita Técnica	Possíveis Datas
Santa Helena a Mineiros	15/03/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	18/04/2025 - 19/04/2025

#### **LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO**

Visita Técnica	Possíveis Datas
Formosa - Go	29/03/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	18/04/2025 - 19/04/2025

**LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá - GO**

Visita Técnica	Possíveis Datas
City Tour Jaraguá - Go	22/03/2025
Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade	04/04/2025 - 05/04/2025
Viagem Regional a Cidade de Goiás	18/04/2025 - 19/04/2025

3.5. Os custos com transporte e equipe, bem como traslados, hospedagem, alimentação, e demais serviços relacionados a contratação serão de responsabilidade da proponente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Contrato será **de 06 (seis) meses** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, desde que seja vantajoso, nos termos do art. 40, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

4.2. O prazo de vigência contará a partir da data de assinatura do Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

5.1. O preço, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

<b>Empresa vencedora:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante/Responsável:</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone do responsável:</b>
<b>E-mail:</b>

1º Etapa – City Tour – Santa Helena a Mineiros			
Visitação aos Atrativos – 15/03/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Praça Deputado José Alves de Assis (Praça do Museu): visitar a praça e o Museu Histórico de Mineiros;	30		
- Paróquia Divino Espírito Santo;	30		
- Praça Coronel Carrijo;	30		
- Igreja São Bento;	30		
- Parque Nacional das Emas;	30		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	30		
- Alimentação: Almoço	30		
- Nome do Restaurante:			
- Seguro viagem:	30		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90		
<b>Valor Total</b>			

2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade			
Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	30		
- Basílica do Divino Pai Eterno;	30		
- Museu da Basílica;	30		
- Passeio pelo Centro de Trindade;	30		
- Museu Antropológico de Goiânia;	30		
- Museu Zoroastro Artiaga;	30		

- Praça Universitária;	30		
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	30		
- Praça do Trabalhador;	30		
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	30		
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	30		
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	30		
- Autódromo de Goiânia;	30		
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	30		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	30		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	30		
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	30		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 25 hóspedes; - Nome do Hotel:	25 diárias		
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias		
- Seguro viagem:	30		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90		
<b>Valor Total</b>			

3º Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás			
Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	30		
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	30		
Chafariz De Cauda;	30		
Museu de Arte Sacra;	30		
Palácio Conde dos Arcos;	30		
Instituto Biapó;	30		
Cruz do Anhanguera;	30		
Cine teatro São Joaquim;	30		
Casa de Cora;	30		
Santuário do ROSÁRIO;	30		
Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	30		
Museu do judiciário;	30		
Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	30		
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	30		
Balneários Santo;	30		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	30		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	30		
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	30		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 25 hóspedes; - Nome do Hotel:	25 diárias		

- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes; - Nome do Hotel:	05 diárias		
- Seguro viagem:	30		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	90		
<b>Valor Total</b>			

**LOTE 02 - COTEC Carmen Dutra de Araújo, do município de Formosa – GO**

1º Etapa – City Tour – Formosa - Go			
Visitação aos Atrativos – 29/03/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Salto do Itiquira;	27		
- Buraco das Araras (Dolina dos Maracanãs);	27		
- Lagoa Feia;	27		
- Igreja Matriz São Vicente de Paulo;	27		
- Coreto da Praça da Prefeitura, com visita ao CAT e a SECTUR;	27		
- Centro Histórico de Formosa;	27		
- Centro de Artesanato Neuza de Oliveira;	27		
- Museu dos Couros;	27		
- Usina Parque Bandeirinha;	27		
- Visita ao Parque Ecológico Mata da Bica;	27		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	27		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27		
- Seguro viagem:	27		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81		
<b>Valor Total</b>			

2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade			
Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	27		
- Basílica do Divino Pai Eterno;	27		
- Museu da Basílica;	27		
- Passeio pelo Centro de Trindade;	27		
- Museu Antropológico de Goiânia;	27		
- Museu Zoroastro Artiaga;	27		
- Praça Universitária;	27		
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	27		
- Praça do Trabalhador;	27		
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	27		
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	27		
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	27		
- Autódromo de Goiânia;	27		
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	27		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	27		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27		
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	27		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 22 hóspedes; - Nome do Hotel:	22 diárias		
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias		

- Seguro viagem:	27		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81		
<b>Valor Total</b>			

<b>3º Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás</b>			
<b>Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025</b>			
<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário p/ Pessoa</b>	<b>Valor Total p/ Pessoa</b>

- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	27		
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	27		
Chafariz De Cauda;	27		
Museu de Arte Sacra;	27		
Palácio Conde dos Arcos;	27		
Instituto Biapó;	27		
Cruz do Anhanguera;	27		
Cine teatro São Joaquim;	27		
Casa de Cora;	27		
Santuário do ROSÁRIO;	27		
Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	27		
Museu do judiciário;	27		
Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	27		
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	27		
Balneários Santo;	27		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	27		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	27		

- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	27		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 22 hóspedes; - Nome do Hotel:	22 diárias		
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias		
- Seguro viagem:	27		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	81		
<b>Valor Total</b>			

**LOTE 03 - COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro, do município de Jaraguá – GO**

<b>1º Etapa – City Tour – Jaraguá</b>			
<b>Visitação aos Atrativos – 22/03/2025</b>			
<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário p/ Pessoa</b>	<b>Valor Total p/ Pessoa</b>
- Terminal Ferroviário de Jaraguá;	25		
- Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha;	25		
- Praça Central de Jaraguá;	25		
- Centro Histórico de Jaraguá;	25		
- Casa de Cultura Padre Silvestre;	25		
- Chafariz do Galvão;	25		
- Museu Histórico Municipal;	25		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo ida e volta);	25		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25		
- Seguro viagem:	25		
- Camisetas: 03 por pessoa	75		
<b>Valor Total</b>			

2º Etapa – Viagem Regional Roteiros Integrado Goiânia - Trindade			
Visitação aos Atrativos – 04/04/2025 – 05/04/2025			
Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário p/ Pessoa	Valor Total p/ Pessoa
- Igreja Matriz do Divino Pai Eterno;	25		
- Basílica do Divino Pai Eterno;	25		
- Museu da Basílica;	25		
- Passeio pelo Centro de Trindade;	25		
- Museu Antropológico de Goiânia;	25		
- Museu Zoroastro Artiaga;	25		
- Praça Universitária;	25		
- Sindicato Dos Guias De Turismo Do Estado De Goiás;	25		
- Praça do Trabalhador;	25		
- Visita A fachada do IFG - Campus Goiânia (aspectos Art déco);	25		
- Visitar o Museu Pedro Ludovico Teixeira Telefone;	25		
- Retorno ao Tour- Setores Oeste, Bueno e Marista;	25		
- Autódromo de Goiânia;	25		
- Paço Municipal e Setor Jardim Goiás;	25		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	25		
- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25		
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	25		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 20 hóspedes; - Nome do Hotel:	20 diárias		
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias		

- Seguro viagem:	25		
- Camisetas: 03 para cada pessoa	75		
<b>Valor Total</b>			

**3ª Etapa – Viagem Regional a Cidade de Goiás**

**Visitação aos Atrativos – 18/04/2025 – 19/04/2025**

<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário p/ Pessoa</b>	<b>Valor Total p/ Pessoa</b>
- Igreja Nossa Senhora Aparecida - Igreja de Areias - Povoado de Areias – Go;	25		
Chegada ao Centro Histórico de Goiás - Go Início do Tour;	25		
Chafariz De Cauda;	25		
Museu de Arte Sacra;	25		
Palácio Conde dos Arcos;	25		
Instituto Biapó;	25		
Cruz do Anhanguera;	25		
Cine teatro São Joaquim;	25		
Casa de Cora;	25		
Santuário do ROSÁRIO;	25		
Museu Dominicano Frei Nazareno Confaloni;	25		
Museu do judiciário;	25		
Cemitério de Goiás (Cemitério municipal São Miguel);	25		
Visita a pedra fundamental do museu do carnaval;	25		
Balneários Santo;	25		
- Guia de Turismo disponível, se necessário;	01		
- Transporte para os atrativos;	01		
- Alimentação para os trechos de deslocamento (serviço de bordo volta);	25		

- Alimentação: Almoço - Nome do Restaurante:	25		
- Alimentação: Jantar; - Nome do Restaurante:	25		
- Hospedagem: Quartos duplos, triplos ou quádruplos com café da manhã para 20 hóspedes; - Nome do Hotel:	20 diárias		
- Hospedagem: Quartos individuais com café da manhã para 05 hóspedes - Nome do Hotel:	05 diárias		
- Seguro viagem:	25		
- Camisetas: 03 por pessoa	75		
<b>Valor Total</b>			

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO VIAGEM

7.2. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** o seguro viagem com cobertura de acordo com as atividades realizadas em cada visita técnica. O seguro deverá ter cobertura ampla e é indispensável os seguintes itens:

- **Acidentes Pessoais:** Este tipo de seguro cobre despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes que causem lesões corporais, invalidez permanente ou morte do segurado;
- **Traslado de Médico:** Refere-se ao transporte de um médico até o local onde o segurado está, geralmente em casos de emergência médica durante uma viagem;
- **Regresso Sanitário:** Este serviço cobre o transporte do segurado de volta ao seu país de residência ou para um centro médico especializado, caso não possa receber tratamento adequado no local onde ocorreu o incidente;

- **Traslado de Corpo:** Em caso de falecimento do segurado durante a viagem, este seguro cobre os custos de transporte do corpo de volta ao seu país de origem;
- **Morte Acidental:** Este tipo de cobertura oferece uma indenização em caso de morte causada diretamente por um acidente coberto pelo seguro.

**Exclusões:** Não serão cobertos por este seguro:

- Doenças preexistentes não declaradas pelo segurado.
- Prática de esportes de alto risco não especificados na apólice.
- Atos intencionais do segurado que causem danos ou prejuízos.

**Vigência e Território:** O seguro deverá ser válido durante o período de viagem especificado na apólice e deverá cobrir eventos ocorridos durante as viagens nacionais realizadas pelo segurado, exceto quando especificado de outra forma.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a conclusão de cada etapa dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

**8.1.1.** Em **caráter excepcional** e conforme previsão no Art. 26, §3º, da Resolução nº 001/2024, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de parte do valor contratual. Esse pagamento antecipado será permitido apenas mediante justificativa formal da **CONTRATADA**, com a devida aprovação do gestor de compras e do diretor executivo da Fundação RTVE. A justificativa apresentada pela contratada deve detalhar a indispensabilidade do adiantamento, descrever os custos específicos a serem cobertos e indicar o percentual necessário, limitado até 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

#### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

**CEP:** 74690-900, Goiânia – Goiás.

#### DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do Convênio 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), identificação do Centro de Custo;

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo preposto competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou

as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = \text{IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)} / 100.$

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do serviço contratado;

9.1.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

9.1.5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;

9.1.6. Prestar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal dos serviços da **CONTRATADA**;

9.1.8. Indicar formalmente os gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;

9.1.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato e demais componentes da proposta comercial;

9.1.10. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato;

10.1.2. Designar profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devendo estar disponível ao longo de todo o evento para eventuais soluções de urgência;

10.1.3. Garantir que a jornada de trabalho para os recursos humanos deve estar em conformidade com a legislação da categoria prestadora de serviços, devendo incluir no cálculo as despesas com uniforme, transporte, alimentação e demais despesas e encargos trabalhistas;

10.1.4. Manter os seus profissionais devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos ou que seja considerado tecnicamente inapto;

10.1.5. Garantir que todos os profissionais contratados cumpram o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância. Apresentar-se uniformizado;

10.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.1.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido da **CONTRATANTE**;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

10.1.11. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;

10.1.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

10.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

10.1.17. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.23. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a **subcontratação total**, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

14.2. A **subcontratação parcial** será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação, sem que haja necessidade de expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações;

14.4. A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, financeiros e legais exigidos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** é responsável por assegurar que a subcontratada cumpra integralmente todas as condições e obrigações contratuais, respondendo por quaisquer falhas, inadimplências ou desvios que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

14.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REUNIÃO INICIAL

15.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

15.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;

15.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;

15.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

15.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

15.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

15.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

15.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

15.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

16.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA

18.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração,

desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br).

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

---

**CONTRATADA**  
Representante Legal

### Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: